

Portaria n.º 5290
De 05 de dezembro de 2018

NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS E REVISÃO DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), Sr. Ronilton Gomes Cintra, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição da República e a Lei Complementar n.º 10/1997, e considerando

O apontamento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, através do Processo n.º 105046 – Auditoria, em que identifica deficiência nos procedimentos adotados e na estrutura legal, física e de pessoal da Administração Tributária,

A necessidade de se corrigir estas deficiências e atender aos regramentos legais e procedimentais com vistas ao aprimoramento da Administração Tributária,

A imperiosidade de se atualizar a Planta Genérica de Valores, objetivando manter atualizado a base de cálculo do IPTU e a sua conformação com as alterações da configuração urbana, nos moldes da Portaria n.º 511/2009, do Ministério das Cidades, que em seu artigo 30, § 3º, fixa o limite de 08(oito) anos para a sua revisão em Municípios com menos de 20.000 habitantes.

Que o Município efetivamente alterou a PGV em 1997, portanto, há mais de 20(vinte) anos e vem, tão somente, corrigindo monetariamente os valores através de índice inflacionário anual, o que não representa as variações ocorridas na realidade imobiliária do Município.

Que a tabela de valores por metro quadrado de construção e de valor máximo de metro quadrado de terreno também padecem da mesma inércia, configurando uma desproporcionalidade afrontosa a legislação,

Que a Administração Tributária não pode se furtar ao dever legal de instituir, atualizar e exigir o pagamento dos impostos de sua obrigação, sem incorrer no descumprimento de regra legal, configuração de renúncia de receita, quebra de princípios e na sujeição a sanções legais.

NOMEIA, os servidores:

- 1 - RALF RAFAEL VALVASSORA DE MORAES**, Fiscal de Tributos Municipais,
- 2 - LUIZ CAMPOS NETO**, Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente,
- 3 - ANGELA MARIA BUENO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas III - engenheiro,
- 4 - FÁBIO DE CASTRO ALVES**, Técnico Superior em Edificações e Obras Públicas I - engenheiro,
- 5 - HELENA FIGUEIREDO SILVA DE FARIA**, Técnico Superior em Serviços Jurídicos III – advogada, para realizarem os seguintes trabalhos:

I – estudos para revisão da Planta Genérica de Valores, aqui incluídos, os levantamentos das alterações da configuração urbana, as inserções decorrentes do crescimento territorial, as adequações do Plano Diretor, as possíveis valorizações ou desvalorizações ocorridas de modo a retratarem a realidade atual;

II – estudos para revisão do metro quadrado de construção e de valor máximo do metro quadrado de terreno, aqui incluídos, levantamentos da realidade regional e local, as adequações do Plano Diretor e sua conformação com a Planta Genérica de Valores.

III – acompanhamento dos trabalhos de elaboração dos projetos de lei relativos à matéria tributária, objeto do presente estudo.

Fixa-se o prazo de 90(dias) a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão e entrega dos trabalhos.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 05 de dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL